



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5419/2022, EDITAL Nº3212/2022

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, e O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa VANUZA RIBEIRO EIRELI, autorizados pelo Edital nº 3212/2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VANUZA RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.877.743/0001-59, sediada Rua Milton Magalhães nº 448, Vila Fátima, cidade de Caçapava do Sul, CEP 96570-000, representado neste ato pela Sra. Vanuza Ribeiro, portadora do CPF 895.054.410-53, residente e domiciliada na Rua João Antônio Rosa nº 149, Bairro Fátima, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Fonte do Mato, sendo de responsabilidade da Contratada o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3212/2022**.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 5.994,97** (Cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo valor será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

1



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 07.02.04.695.0113.2.089 – 33.90.39 Red. 498 Rec. 01.**

CLAUSULA SEXTA: Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

CLAUSULA SÉTIMA: Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

CLAUSULA OITAVA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 9 do **Edital nº 3212/2022.**

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2022, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

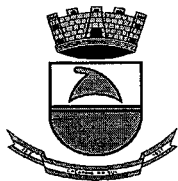
DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através da Sra. Daiana Nunes dos Santos, inscrita no CPF nº 002.527.360-44 e portadora do RG nº 1052196787, residente e domiciliada na Rua Antônio José Lopes Jardim nº 104, Centro, que atuará como Fiscal e o Sr. Erni dos Santos Rocha, inscrito no CPF nº 378.739.899-68, portador do RG nº 101499771, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 577, Centro, que atuará como Gestor de Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

2



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao presente Contrato, bem como aos termos do **Edital nº 3212/2022 e seu Termo de Referência** e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 25 de abril de 2022.


Vanuza Ribeiro Eireli
CONTRATADA


Giovani Amestoy da Silva
CONTRATANTE